REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.012/2010

Altera a Lei Municipal nº 3.488/2010 que cria o “Abrigo de Volta pra Casa”.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3.488, de 06/10/2010, passa a vigorar com a seguinte redação: ”Cria a Unidade de Acolhimento Institucional de Volta pra Casa”.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.488/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

> “Art. 1º Fica criada a Unidade de Acolhimento Institucional de Volta pra Casa para atendimento a menores em situação de risco, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.”

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.488, de 06/10/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> “Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, através do Processo Seletivo Simplificado, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo, 04 (quatro) cuidadores/educadores e 04 (quatro) auxiliares de cuidador/educador.”

Parágrafo único. Nas contratações autorizadas pelo art. 2º da Lei nº 3.488, de 06/10/2010, com a redação que lhe foi dada pelo *caput* deste artigo, terão preferência de contratação os candidatos regularmente aprovados em processo seletivo simplificado já realizado e vigente, ainda que não homologado, observada a ordem de classificação.

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 3.488, 3.488, de 06/10/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> “Art. 4º Os recursos para manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional de Volta pra Casa, em 2010, serão os consignados no orçamento do Programa Ponte Nova do Amanhã.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário